

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 162/2013 - São Paulo, terça-feira, 03 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 333ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, realizada aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, iniciada às quatorze horas e vinte minutos.

Presidência do Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA.

Presentes os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO e ALDA BASTO; os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS e ANDRÉ NEKATSCHALOW, convocados para compor quórum.

Ausentes os Desembargadores Federais PEIXOTO JÚNIOR, em razão de férias; ROBERTO HADDAD, em razão de licença prêmio.

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Samantha Chantal Dobrowolski.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente NEWTON DE LUCCA, declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 332ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

Sustentaram oralmente o processo nº 0000793-60.2009.4.03.6124, o Doutor Arthur Caruso Júnior, OAB nº 57.925/SP, pelo arguente Victor Apoena Rodrigues de Souza, e a Doutora Samantha Chantal Dobrowolski, pelo Ministério Público Federal.

ArgInc-SP 24 0000793-60.2009.4.03.6124 RELATOR: DES.FED. MÁRCIO MORAES

ARGNTE: VICTOR APOENA RODRIGUES DE SOUZA reu preso

ADV: SP232993 JOAO DIAMANTINO NETO

ADV: SP190852 ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

ARGNTE: RENATO DOS SANTOS DIAS reu preso ADV: MS009400B ALCIR LEONEL DA SILVA

ARGDO: Justica Publica

"O Órgão Especial, por maioria, rejeitou a argüição de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Desembargadora Federal DIVA MALERBI, com quem votaram os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA (por outro fundamento), ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e NEWTON DE LUCCA (Presidente). Vencidos os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES (Relator) e NERY JÚNIOR, que julgavam parcialmente procedente o presente incidente, para declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto, da pena mínima estabelecida para o delito tipificado no artigo 273 do Código de Processo Penal. O Órgão Especial, por maioria, não conheceu do "habeas corpus", de ofício, concedido em favor dos réus, entendendo ser de competência da Turma, nos termos do voto da Desembargadora Federal DIVA MALERBI, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, ALDA BASTO, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e NEWTON DE LUCCA (Presidente). Vencidos os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES (Relator) e NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quorum), que concediam, de ofício, o "habeas corpus" em favor dos réus, para determinar a expedição de alvará de soltura em prol de ambos, se por outro motivo não estiverem presos, a fim de que respondam ao processo em liberdade. Lavrará acórdão a Desembargadora Federal DIVA MALERBI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD e PEIXOTO JÚNIOR."

EM MESA Pet-SP 795 0029411-49.2012.4.03.0000

0002 INCID.: 9 - AGRAVO REGIMENTAL RELATORA: DES.FED. DIVA MALERBI

REQTE : GRUPO RUDI CONSULTORIA EM SEGURANCA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA

LTDA REQTE: VANESSA ROGGIERO FRANCISCO

REQTE: PRISCILA SILVIA FRANCISCO

ADV: SP144209A MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

REQDO: MAURICIO MIGUEL ABOU ASSALI

REQDO: JOAO ALMEIDA DE LIMA

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, JOHONSOM DI SALVO, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quorum) e MÁRCIO MORAES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD e PEIXOTO JÚNIOR."

EM MESA CC-SP 14626 0001003-14.2013.4.03.0000

RELATORA: DES.FED. DIVA MALERBI PARTE A: CASA BAHIA COML/ LTDA

ADV: SP205034 RODRIGO MAURO DIAS CHOHFI PARTE R: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV: SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR

SUSCTE: DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA DECIMA TURMA SUSCDO: DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI QUINTA TURMA SUSCDO: DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA QUARTA TURMA

"O Órgão Especial, por maioria, julgou improcedente o conflito de competência, no sentido de declarar a competência da 3ª Seção, nos termos dos votos dos Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA, CARLOS MUTA, ALDA BASTO e ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum). Vencidos os Desembargadores Federais DIVA MALERBI (Relatora), SALETTE NASCIMENTO, THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR e MARISA SANTOS, que julgavam procedente o presente conflito de competência com relação à Primeira Seção, declarando competente para o processamento e julgamento do agravo o E. Desembargador Federal Luiz Stefanini, suscitado, integrante da 5ª Turma. Os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum) e MÁRCIO MORAES julgavam procedente o conflito, para declarar a competência da 2ª Seção. Impedido o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA. Lavrará acórdão o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, PEIXOTO JÚNIOR e JOHONSOM DI SALVO."

Retirou-se da sessão, às 18h (dezoito horas), com autorização da Presidência, a Desembargadora Federal MARLI FERREIRA.

Retirou-se da sessão, às 18:20h (dezoito horas e vinte minutos), com autorização da Presidência, o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO.

Retirou-se da sessão, às 18:45h (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), com autorização da Presidência, o Desembargador Federal MAIRAN MAIA.

EM MESA CC-SP 14746 0029292-88.2012.4.03.0000

RELATORA: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA

PARTE A: Uniao Federal

SUCDO : Rede Ferroviaria Federal S/A - RFFSA ADV : SP000019 TÉRCIO ISSAMI TOKANO PARTE R: MARTA LEME e outros

ADV: SP037404 NAIR FATIMA MADANI

SUSCTE: JUIZO FEDERAL DA 6 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP

SUSCDO: JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

"O Órgão Especial, por unanimidade, conheceu deste conflito, para julgá-lo procedente, declarando a competência do Juízo Federal da 25ª Vara Cível de São Paulo/SP para o processamento e julgamento dos Embargos à Execução de reg. nº 2009.61.00.001042-3, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, PEIXOTO JÚNIOR, MAIRAN MAIA e JOHONSOM DI SALVO."

EM MESA CC-SP 15299 0013173-18.2013.4.03.0000

INCID.: 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA

PARTE A: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A

ADV: SP228094 JOÃO RICARDO JORDAN

PARTE R: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR

SUSCTE: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A

SUSCDO: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, PEIXOTO JÚNIOR, MAIRAN MAIA e JOHONSOM DI SALVO."

EM MESA IP-SP 909 0002070-22.2006.4.03.6123

INCID.: 9 - AGRAVO REGIMENTAL RELATORA: DES.FED. ALDA BASTO

AUTOR: Justica Publica

INVEST : EDMIR JOSE ABI CHEDID INVEST : ELMIR KALIL ABI CHEDID

ADV : SP098388 SERGIO ANTONIO DALRI e outro ADV : SP157788 GUSTAVO DALRI CALEFFI

"O Órgão Especial, por maioria, não conheceu do agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA e MARISA SANTOS. Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e ANDRÉ NABARRETE, que o conheciam. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, PEIXOTO JÚNIOR, MAIRAN MAIA e JOHONSOM DI SALVO."

Foram apreciados 06 (seis) feitos, ficando o julgamento dos demais adiado para a próxima sessão ordinária. Nada mais havendo, o Desembargador Federal Presidente NEWTON DE LUCCA, declarou encerrados os trabalhos, às dezenove horas e dez minutos. Eu, , Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. São Paulo, 28 de agosto de 2013 (data da aprovação).

NEWTON DE LUCCA Desembargador Federal Presidente